

LEI N.º 1397/2011

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.029,98 (Trinta mil, vinte e nove reais e noventa e oito centavos)** de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

06.00	– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01	– DEPARTAMENTO DE ENSINO		
06.01.012.361.0008.2023	– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3000000000000	- Despesas Correntes		
33 0000000000	Outras Despesas Correntes		
-			
339000000000	- Aplicações Diretas		
339030000000	- Material de Consumo		
31126-	Programa Estadual de Transporte Escolar- PETE – Excesso de Arrec.-Exercício Corrente	R\$	18.909,19
339033000000	- Passagens e Despesas com Locomoção		
31126-	Programa Estadual de Transporte Escolar- PETE – Excesso de Arrec. -Exercício Corrente	R\$	11.120,79
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$	30.029,98

Art.2º. Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no exercício do PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte 31126-	Rendimento Aplicação Mercado	R\$	620,79
Receita 132501050202	Financeiro – PROGRAMA PETE – Excesso de Arrec.-Exercício Corrente		
Fonte 31126-	Programa Estadual de Transporte	R\$	29.409,19
Receita 1762029905	Escolar- PETE – Excesso de Arrec.-Exercício Corrente		

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 19
de Outubro de 2011.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal